



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Ofício nº 026/2021/INTER.CLJR

Piumhi, 6 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Reinaldo dos Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Assunto: Redação final do Projeto de Lei nº 019/2021

Senhor Presidente,

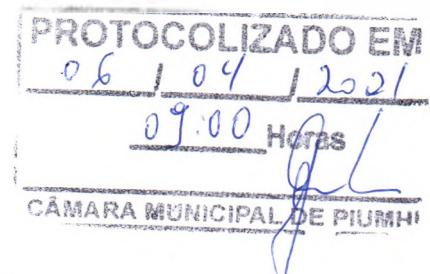
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, através de seu Presidente, em cumprimento ao disposto no art. 169 c/c art. 41, III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem através deste, encaminhar a Vossa Excelência a redação final do **Projeto de Lei nº 019/2021** que "Autoriza o Poder Executivo a remanejar parcialmente os valores que são objeto da Emenda Impositiva nº 02 (Emenda Geral nº CM-010/2020) ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências" (Proposição de Lei nº 016, de 6 de abril de 2021) para envio ao Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme art. 170 do Regimento Interno c/c art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

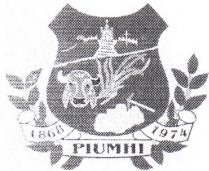
Atenciosamente,



CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 016, DE 6 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a remanejar parcialmente os valores que são objeto da Emenda Impositiva nº 02 (Emenda Geral nº CM-010/2020) ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar parcialmente o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), que é objeto da Emenda Impositiva nº 02 (Emenda Geral nº CM-010/2020 – art. 1º, I e III) ao Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2021, destinado à Santa Casa de Misericórdia de Piumhi-MG, nos seguintes termos:

I - R\$ 250.000,00 destinados ao PROJETO HEMODIÁLISE passam a ser utilizados na aplicação do combate ao Coronavírus COVID-19 no Município de Piumhi-MG;

II - R\$ 100.000,00 destinados ao EXAME DE MAMOGRAFIA serão utilizados para exames diversos, tais como Tomografia, Colonoscopia, Endoscopia, Ultrassom, Dopplex e/ou demais exames complementares.

Parágrafo único. Para a transferência da verba a que se refere o **caput**, fica o Poder Executivo obrigado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi-MG, ficando este obrigado a prestar contas da referida transferência no prazo estipulado no Termo de Convênio.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.06.01.10.302.0011.2009-3.3.50.41.00, prevista no orçamento em curso.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi-MG, 6 de abril de 2021.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi